

PROJETO DE LEI N.º /2026.

Autoriza a aquisição, por compra, dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Unaí, por intermédio da Câmara Municipal de Unaí, autorizado a adquirir, por compra, de LG Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 47.180.793/0001-31, estabelecida na cidade de Unaí (MG), na Rua Melo Viana, n.º 752, Bairro Cachoeira, os seguintes imóveis:

I – um lote ou terreno para construção, localizado na cidade de Unaí (MG), na Rua Prefeito João Costa, matriculado sob o n.º 53.254, no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, com área de 471,25m² (quatrocentos e setenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), com a descrição, localização, medidas, limites, confrontações, averbações e demais elementos de individualização constantes da respectiva matrícula; e

II – um lote ou terreno para construção, localizado na cidade de Unaí (MG), na Rua Prefeito João Costa, matriculado sob o n.º 3.369, no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, com área de 470,72m² (quatrocentos e setenta vírgula setenta e dois metros quadrados), com a descrição, localização, medidas, limites, confrontações, averbações e demais elementos de individualização constantes da respectiva matrícula.

§ 1º A aquisição de que trata o caput deste artigo fica limitada ao valor global de até R\$ 3.767.880,00 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), observado o interesse público, a avaliação prévia e a compatibilidade com a proposta de venda apresentada, podendo haver atualização monetária e encargos incidentes em caso de compra parcelada com inadimplemento, na forma estabelecida no instrumento contratual.

§ 2º Os imóveis referidos nos incisos I e II deste artigo destinam-se à ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Unaí, em atendimento às necessidades institucionais, legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

§ 3º Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município de Unaí e ficarão afetados ao uso institucional da Câmara Municipal de Unaí.



§ 4º A formalização da aquisição observará a legislação aplicável, especialmente quanto à comprovação do interesse público, avaliação prévia, à instrução do processo administrativo competente e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Fica criada, no âmbito do Programa Apoio ao Processo Legislativo, instituído pela Lei n.º 3.906, de 30 de dezembro de 2025, e identificado pelo código 1000, a ação orçamentária de “Aquisição de terreno para ampliação das instalações da Câmara Municipal de Unaí”, sob o código 1.980.

§ 1º A exequibilidade fiscal prevista no inciso III do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei n.º 3.906, de 2025, será garantida com a redução compensatória das metas físicas e financeiras das seguintes ações orçamentárias:

I – 0000 – Recolhimento de encargos previdenciários da Câmara Municipal de Unaí;

II – 1001 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara;

I – 2002 – Elaboração Legislativa e Acompanhamento das Políticas Públicas; e

II – 2003 – Divulgação de informações institucionais da Câmara Municipal de Unaí.

§ 2º A tipologia da ação, o produto, a unidade de medida do produto, as metas físicas e financeiras, as classificações estratégicas, o sumário executivo do programa, bem como as reduções compensatórias decorrentes da inclusão a que refere o caput deste artigo encontram-se discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo II da Lei 3.906, de 2025, passa a vigorar com a redação compatível com as alterações descritas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, por anulação, de que trata o caput deste artigo têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo III desta Lei.

§ 2º O crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva viabilizar a aquisição de um terreno para ampliar as instalações da Câmara Municipal de Unaí.

§ 3º A abertura de crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII, bem como no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 4º A programação constante do Anexo II desta Lei poderá ser suplementada se



necessário, com fundamento no artigo 8º da Lei n.º 3.907, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 21 de maio de 2026; 82º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito



ANEXO I DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2026.

“ANEXO II DA LEI N.º 3.906, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PLANO PLURIANUAL 2026-2029
ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo

Número de Ações	2026	2027	2028	2029	Total
7	...	...	...	...	...

Ação	Nome da Ação	Classificação Orçamentária	Produto / Unidade de Medida	Meta Física / Meta Financeira				
				2026	2027	2028	2029	Total
1980	Aquisição de Terreno para Ampliação das Instalações da Câmara Municipal de Unai	01.01.00.01.122.1000.1980	Terreno adquirido / (Unidade)	0,53	0,47	-	-	1
				2000000,00	1767880,00	-	-	3767880,00
0000	Recolhimento de encargos previdenciários da Câmara Municipal de Unai	...	...	...	...	...	...	...
				3445000,00	...	...	...	18920000,00
1001	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Unai	...	...	0,14	0,36	...	...	...
				450000,00	1206000,00	...	...	...
2002	Elaboração Legislativa e Acompanhamento das Políticas Públicas	...	...	...	...	...	...	...
				21816000,00	20322120,00	...	...	91454120,00
2003	Divulgação de informações institucionais da Câmara Municipal de Unai	...	...	64	...	...	...	514
				150000,00	...	...	...	1355000,00

”(NR)



ANEXO II DA LEI N.º ... , DE ... DE ... DE 2026.

Destino do Crédito Adicional Especial

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	01.01.00.01.122.1000.1980.4.4.90.61	Nova	1.500	2.000.000,00
Total (R\$)				2.000.000,00



ANEXO III DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2026.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.33.00	11	1500	30.000,00
2	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.35.00	12	1500	120.000,00
3	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.36.00	13	1500	130.000,00
4	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.40.00	15	1500	35.000,00
5	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.46.00	16	1500	340.000,00
6	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.91.39.00	19	1500	20.000,00
7	01.01.00.01.031.1000.2003.3.3.90.39.00	21	1500	170.000,00
8	01.01.00.01.122.1000.1001.4.4.90.51.00	22	1500	350.000,00
9	01.01.00.01.272.1000.0000.3.3.91.97.00	30	1500	805.000,00
Total (R\$)				2.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK, S/N, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-000

CNPJ: 18.125.161/0001-77

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO MARTINS RODRIGUES**, CPF: 012.44*. **6-*4 em 22/05/2026 17:41:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17A2.8K41.3202.W67W.7171, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **740.C19** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, CPF: 012.44*. **6-*4 , em 22/05/2026 - 17:41:20

Código de Autenticidade deste Documento: 17K3.2241.520X.W58H.0428

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

